



PROCESSO	
INTERESSADO	CPF i CAU/SP
ASSUNTO	Desconto egressos de políticas públicas

DELIBERAÇÃO Nº 13/2024/2024 – CPF i - CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF i - CAU/SP reunida ordinária e de forma híbrida, via Microsoft Teams e na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução 193/2020, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando os pedidos de revisão de anuidade recebidos pelo CAUSP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Sugerir ao CAUBR junto ao CSC a revisão da parametrização do SICCAU referente ao desconto previsto no Art. 6º, item d e assegurados os benefícios previstos no art. 5º, que informa que *“a anuidade do exercício devida por arquitetos e urbanistas poderá ser paga nos seguintes prazos e condições: (...) d) 90% (noventa por cento) para egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, durante os dois primeiros anos após a colação de grau”*, visto que o benefício está sendo concedido além dos dois anos previstos e;

2. Sugerir ao CAUBR a revisão do texto do Art. 6º da Resolução 193/2020 de forma que esclareça aos profissionais o caso de perda do desconto caso não haja pagamento no vencimento do prazo da concessão (dois anos após a colação de grau);

3. Sugerir ao CAU/BR que o desconto seja concedido nas duas anuidades subsequentes ao ano de colação de grau;

4. Compreendendo a possibilidade de interpretação de que o aumento dos descontos poderá implicar em renúncia fiscal, recomendamos que a matéria seja apreciada e deliberada pela Plenária do CAU/BR.

5. Encaminhar a presidência a presente deliberação para ser enviada à CPF i CAU/BR

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 23 de abril de 2024

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	André Gonçalves dos Ramos	X			
Coordenadora-Adjunto	Aline Alves Anhesim	X			
Membro	Adriano Cotrim Pita	X			
Membro	Ana Paula Preto Rodrigues	X			
Membro	Daniel Passos Proença	X			
Membro	José Quirino de Arruda	X			
Membro	Rosana Ferrari	X			
Membro	Viviane Leão da Silva Onishi	X			

Histórico da votação:

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP

Data: 18/04/2024

Matéria em votação: Desconto egressos de políticas públicas

Resultado da votação: Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (00)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Não há.

Condução dos trabalhos (coordenador): André Gonçalves dos Ramos

Assessoria Técnica: Karina Veglione



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GONÇALVES DOS RAMOS**, **Coordenador(a) da CPFi-CAU/SP**, em 25/04/2024, às 09:31, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8F2763AB** e informando o identificador **0214888**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP

www.causp.gov.br

00179.002123/2024-29

0214888v2